



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DECRETO Nº 6.155, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

*Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

### **DECRETA:**

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Esperança, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Sinase:

I - realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relativos a à execução de medidas socioeducativas;

II - participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;

III - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Atendimento Socioeducativo;

IV - contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

Art. 4º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sheila Fabiana Barbosa

Suplente: Lorena Dias Molina Gonçalves

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suzeti Yuriko Yamamoto

Suplente: Daniela Dias Molina Santos

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jéssica de Oliveira Silva

Suplente: Marta Regis Pereira de Barros Ardenghi

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Leonardo Belz Morlotti Lopes

Suplente: Alex Celso Lamim Cicurau

V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:

Titular: Edneia Regina Favaro Prandi

Suplente: Alysson Rodolfo Ozako

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Nacyr Cury

Suplente: Leidiane Moraes dos Santos Costa Curta

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal